



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 381/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno à APAE.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, com sede e foro nesta cidade, o lote nº 13 (treze) da quadra nº 47 (quarenta e sete) do Setor NO da planta geral da cidade de Capanema, com a área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) com as seguintes confrontações e dimensões: Norte: com o lote nº 12 da mesma quadra, numa extensão de 30,00 metros; Leste: com a Avenida Independência, com uma extensão de 20,00 metros; Sul: com a Rua Martin Nottar, com uma extensão de 30,00 metros e ao Oeste: com o lote nº 13-A da mesma quadra, numa extensão de 20,00 metros.

Art. 2º - O terreno doado através desta Lei destina-se única e exclusivamente para construção da sede própria da APAE.

Art. 3º - A APAE tem o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção prevista no artigo 2º desta Lei, findo o qual o terreno volta ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas de transmissão do referido imóvel correrão por conta da APAE.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 1990.


Egon Paulo Grams

Prefeito Municipal